



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 004/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 386/18**

Recibo

Recebi da Prefeitura Municipal de Senador José Bento uma copia do edital do Pregão Presencial – Para Sistema com Registro de Preços n° 004/2019, que tem por objeto á Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), de acordo com as especificações tecnicas descritas neste edital e anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Senador José Bento (MG), ____ de _____ de 2.019.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax: (35) 3426-1020 ou pelo e-mail: pmsjbento.licitacao@uol.com.br



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)**
Departamento de Licitações e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/18
PREGÃO PRESENCIAL – PARA SISTEMA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
TIPO: Menor Preço Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/01/2019 às 08:00 HORAS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO, inscrita sob o CNPJ de nº 18.675.926/0001-42, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio designados pela portaria de nº 019, de 02 de Janeiro de 2.017, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02, lei complementar 123/2006 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a **abertura do Processo Licitatório nº 004/2019**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – para sistema com REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/18, Tipo Menor Preço por Item, em que a sessão pública ocorrerá às 08h00min do dia 24 de Janeiro de 2019, em sua sede situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG), objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: Erick Johnalta Silva Brandão
EQUIPE DE APOIO: Valquiria Aparecida Vieira Pinto, Pedro Renato Ferreira

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 24/01/2019

HORA: Às 08:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)

DATA LIMITE: DIA: 24/01/2019

HORA: Às 08:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 025 de 13 de maio de 2.011.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Daniel de Carvalho, n° 150, Centro, Senador José Bento (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/01/2019 às 08:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste

EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Disquete, Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado (**deverá conter todos o preço de todos os itens do Lote**), conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoal jurídica, emitida no Máximo 30 (Trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/01/2019 às 08:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

DA ABERTURA

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço Por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.5 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/9

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 025/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de Senador José Bento (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2.019, discriminadas como se segue:

Fichas: 7, 8, 16, 19, 21, 45, 46, 52, 58, 59, 62, 71, 72, 86, 87, 120, 125, 145, 177, 178, 184, 202, 227, 228, 239, 240, 264, 265, 276, 287, 293, 298, 308, 309, 321, 327, 328, 332.

19.2. As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

20.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3426.1020.

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Senador José Bento (MG), 11 de Janeiro de 2.019

<i>Erick Johnalta Silva Brandão Pregoeiro Municipal</i>	<i>Mauro Emilio Cardoso OAB/MG 101.679</i>
--	---



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 004/2019

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 386/18

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), conforme abaixo relacionados:

RELAÇÃO EM ANEXO			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO DESCRIÇÃO
1	5,0000	UNIDADE	152 TALHADEIRA
2	2,0000	UNIDADE	156 FORMAO
3	15,0000	UNIDADE	176 PA
4	10,0000	UNIDADE	183 PICARETA
5	10,0000	UNIDADE	186 ESPATULA
6	2,0000	UNIDADE	541 ESQUADRO
7	10,0000	UNIDADE	786 VALVULA DE DESCARGA
8	15,0000	UNIDADE	895 CAIXA DE DESCARGA
9	20,0000	UNIDADE	921 CADEADO 45 MM
10	60,0000	UNIDADE	2174 RODO DE ALUMINIO 80 CM
11	5,0000	UNIDADE	2648 PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,00M x0 55m
12	3,0000	UNIDADE	2650 PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,20MX0,55M
13	2,0000	UNIDADE	2652 PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,50 M X 0,55M
14	2,0000	UNIDADE	2654 PIA DE INOX 1,20 X 0,52
15	2,0000	UNIDADE	2655 PIA GRANITO 1,20X 055
16	2,0000	UNIDADE	2656 PIA DE GRANITO 1,50 X 0,55
17	2,0000	UNIDADE	2657 TANQUE DE PEDRA ARTIFICIAL DUPLO DE 1,10X0,57
18	1,0000	UNIDADE	2658 TANQUE DE PEDRA ARTIFICIAL DU PLO 0,98X0,52
19	5,0000	UNIDADE	2659 TANQUE DE CIMENTO COM PE
20	30,0000	UNIDADE	2660 ARAME FARPADO ROLO DE 400 MTS
21	80,0000	KILO	2661 ARAMA GALVANIZADO 18MM
22	40,0000	KILO	2662 ARAME RECOZIDO LISO
23	20,0000	UNIDADE	2663 ARAME FARPADO 250 MTS
24	80,0000	KILO	2664 ARAME RECOZIDO TORCIDO KG.
25	300,0000	BARRA	2665 FERRO 1/2 12 MTS
26	150,0000	BARRA	2666 FERRO 1/4 12 MTS
27	300,0000	BARRA	2667 FERRO 3/16 12 MTS
28	280,0000	BARRA	2668 FERRO 3/8 12 MTS
29	200,0000	BARRA	2669 FERRO 5/16 12 MTS
30	40,0000	KILO	2670 GRAMPO
31	200,0000	UNIDADE	2671 PARAFUSO COM BUCHA 08 32 80,0000 UNIDADE 2672 PARAFUSO COM BUCHA 10
33	100,0000	UNIDADE	2673 PARAFUSO COM BUCHA 12
34	45,0000	KILO	2674 PREGO 17X21
35	50,0000	KILO	2675 PREGO 18X27
36	50,0000	KILO	2676 PREGO 18X30
37	50,0000	KILO	2677 PREGO 19X36
38	20,0000	KILO	2678 PREGO 22X42
39	20,0000	KILO	2679 PREGO 22X48
40	35,0000	UNIDADE	2680 PARAFUSO PARA FASO SANITARIO
41	70,0000	KILO	2681 PREGO 25X72
42	45,0000	KILO	2682 PREGO 20X30
43	25,0000	KILO	2683 PREGO 12X12



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

44 80,0000 UNIDADE 2687 ADAPTADOR PVC SOLDABEL 20MM
45 80,0000 UNIDADE 2688 ADAPTADOR PVC SOLDABEL 25MM
46 20,0000 UNIDADE 2689 ADAPTADOR PVC SOLDABEL 32MM
47 40,0000 UNIDADE 2691 ADAPTADOR PVC SOLDABEL 50MM
48 15,0000 UNIDADE 2692 CAIXA SIFONADA 10X10X50
49 10,0000 UNIDADE 2693 CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50
50 10,0000 UNIDADE 2695 CAIXA SIFONADA 15X15X50
51 50,0000 UNIDADE 2697 COTOVELO PVC 100MM 45o
52 100,0000 UNIDADE 2698 COTOVELO PVC 100MM 90°
53 100,0000 UNIDADE 2700 COTOVELO PVC SOLDABEL 20MM 45o 45
54 140,0000 UNIDADE 2702 COTOVELO PVC SOLDABEL 20MM 90o
55 90,0000 UNIDADE 2703 COTOVELO PVC SOLDABEL 25MM 45°
56 190,0000 UNIDADE 2705 COTOVELO PVC SOLDABEL 25MM 90o
57 20,0000 UNIDADE 2706 COTOVELO PVC SOLDABEL 32MM 45°
58 35,0000 UNIDADE 2707 COTOVELO PVC SOLDABEL 32MM 90°
59 20,0000 UNIDADE 2708 COTOVELO PVC SOLDABEL 50MM 45o
60 20,0000 UNIDADE 2709 COTOVELO PVC SOLDABEL 50MM 90o
61 10,0000 UNIDADE 2710 COTOVELO PVC SOLDABEL 60MM 45o
62 20,0000 UNIDADE 2711 COTOVELO PVC SOLDABEL 60MM 90o
63 25,0000 UNIDADE 2713 ENGATE 40CM
64 30,0000 UNIDADE 2714 LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 20MM
65 40,0000 UNIDADE 2715 LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 25 MM
66 40,0000 UNIDADE 2717 LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 32 MM
67 40,0000 UNIDADE 2718 LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 50 MM
68 100,0000 UNIDADE 2720 LUVA DE PVC SOLDABEL 20MM
69 130,0000 UNIDADE 2721 LUVA DE PVC SOLDABEL 25MM
70 70,0000 UNIDADE 2723 LUVA DE PVC SOLDABEL 32 MM
71 50,0000 UNIDADE 2724 LUVA DE PVC SOLDABEL 50MM
72 30,0000 UNIDADE 2725 LUVA DE PVC SOLDABEL 60MM
73 80,0000 UNIDADE 2728 LUVA DE PVC SOLDABEL E ROSCA 20MM
74 20,0000 UNIDADE 2729 LUVA DE PVC SOLDABEL E ROSCA 2 5/20MM
75 40,0000 UNIDADE 2731 LUVA DE PVC SOLDABEL ROSCA 25 MM 76 20,0000 UNIDADE 2733 LUVA DE PVC SOLDABEL ROSCA 32
77 30,0000 UNIDADE 2734 REDUCAO PVC SOLDABEL 50X32MM
78 60,0000 UNIDADE 2736 REDUCAO PVC SOLDABEL 25X20MM
79 20,0000 UNIDADE 2738 REDUCAO PVC SOLDABEL 32X25MM
80 10,0000 UNIDADE 2740 REGISTRO GAVETA 3/4 METAL
81 20,0000 UNIDADE 2741 REGISTRO DE PRESSAO 1/2
82 18,0000 UNIDADE 2742 REGISTRO DE PRESSAO 3/4
83 18,0000 UNIDADE 2743 REGISTRO DE ESPERA 1/2
84 15,0000 UNIDADE 2744 REGISTRO DE ESPERA 3/4
85 80,0000 UNIDADE 2746 JOELHO 90o DE ROSCA LATAO 20X 1/2
86 50,0000 UNIDADE 2747 JOELHO 90o DE ROSCA LATAO 25X 3/4
87 50,0000 UNIDADE 2748 LUVA SOLDABEL 25MM LATAO
88 50,0000 UNIDADE 2749 LUVA SOLDABEL 20MM LATAO
89 50,0000 UNIDADE 2750 LUVA SOLDABEL 32MM LATAO
90 80,0000 UNIDADE 2751 JOELHO PRETO DE 1/5
91 15,0000 UNIDADE 2752 ADAPTADOR DE SOLDA CXA DE AGUA 3/4
92 20,0000 UNIDADE 2753 ADAPTADOR DE SOLDA CAIXA DE AGUA DE 1/2
93 15,0000 UNIDADE 2754 SIFAO DUPLO
94 30,0000 UNIDADE 2756 JOELHO PRETO 3/4
95 50,0000 UNIDADE 2757 CURVA PRETA 3/4
96 20,0000 UNIDADE 2758 CURVA PRETA DE 1/2
97 10,0000 UNIDADE 2759 T PRETO DE 3/4
98 60,0000 UNIDADE 2761 SIFAO FACIL (P/ PIA E TANQUE)
99 30,0000 UNIDADE 2762 T PVC 100MM
100 50,0000 UNIDADE 2763 T PVC SOLDABEL 20MM
101 90,0000 UNIDADE 2764 T PVC SOLDABEL 25MM



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- 102 10,0000 UNIDADE 2765 T PVC SOLDAVEL 32MM
103 30,0000 UNIDADE 2766 T PVC SOLDAVEL 50MM
104 20,0000 UNIDADE 2767 T PVC SOLDAVEL 50X25MM
105 40,0000 UNIDADE 2770 TAMPÃO PVC SOLDAVEL 20MM
106 40,0000 UNIDADE 2771 TAMPÃO PVC SOLDAVEL 25MM
107 10,0000 UNIDADE 2772 TAMPÃO PVC SOLDAVEL 32MM
108 10,0000 UNIDADE 2773 TAMPÃO PVC SOLDAVEL 50MM
109 15,0000 UNIDADE 2776 BOIA DE 1/2
110 15,0000 UNIDADE 2777 BOIA ¾
111 5,0000 UNIDADE 2778 CAIXA DE AGUA 1000 ML
112 2,0000 UNIDADE 2779 CAIXA DE AGUA DE 2000 ML
113 5,0000 UNIDADE 2780 CAIXA DE AGUA 500 ML
114 6000,0000 METRO 2783 MANGUEIRA PRETA 3/4 POLEGADAS
115 2000,0000 METRO 2789 MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA
116 2400,0000 METRO 2791 MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA
117 400,0000 METRO 2792 MANGUEIRA LISA 3/4
118 5,0000 UNIDADE 2793 MANGUEIRA TRANCADA 15 MT
119 5,0000 UNIDADE 2794 MANGUEIRA TRANCADA 20 MT
120 5,0000 UNIDADE 2795 MANGUEIRA TRANCADA 25 MTS
121 5,0000 UNIDADE 2796 MANGUEIRA TRANCADA DE 30 MTS
122 240,0000 UNIDADE 2797 TUBO PVC 6X100MM ESGOTO
123 100,0000 UNIDADE 2798 TUBO PVC 6X150MM ESGOTO
124 500,0000 UNIDADE 2799 TUBO PVC SOLVADEL 20MM
125 200,0000 UNIDADE 2800 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM
126 130,0000 UNIDADE 2801 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM
127 120,0000 UNIDADE 2802 TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM
128 70,0000 UNIDADE 2803 TUBO PVC 6X40MM ESGOTO
129 100,0000 UNIDADE 2804 TUBO PVC 6X50 MM ESGOTO
130 110,0000 UNIDADE 2805 TUBO PVC 6X75 MM ESGOTO
131 10,0000 UNIDADE 2806 VALVULA AMERICANA INOX
132 15,0000 UNIDADE 2807 VALVULA DE LAVATORIO ACRILICA
133 10,0000 UNIDADE 2809 BACIA CONVENCIONAL BRANCA
134 10,0000 UNIDADE 2811 COLUNA DE LAVATORIO BRANCA
135 10,0000 UNIDADE 2813 LAVATORIO BRANCA
136 8,0000 METRO CUBI 2822 CAIBRO 5X6 (MADEIRA SERRADA)
137 1000,0000 UNIDADE 2824 MOURAO 2,20M (MADEIRA SERRADA)
138 20,0000 METRO CUBI 2826 PRANCAO DE EUCALIPITO DE 4 MTS 20X8 CM (MADEIRA SERRADA)
139 600,0000 METRO 2827 TABUA 0,25X2,3 CM
140 800,0000 METRO 2828 TABUA 0,30X2,3 CM
141 100,0000 METRO 2829 TABUA 0,40X2,3 CM
142 6,5000 METRO CUBI 2830 RIPA (MADEIRA SERRADA) 143 20,0000 METRO CUBI 2832 TORA ROLICA 6MT X 0,50 (MADEIRA SERRADA)
144 11,0000 METRO CUBI 2833 VIGA 6X12 MT (MADEIRA SERRADA)
145 300,0000 SACO 2834 ARGAMASSA 20 KG
146 700,0000 SACO 2835 CAL HIDRATADA SACOS DE 15 KG
147 400,0000 SACO 2836 CAL DE PINTURA 8 KG
148 800,0000 SACO 2838 CIMENTO CP2 SC DE 50 KG
149 130,0000 SACO 2841 CIMENTO CP5 SC DE 50 KG
150 200,0000 KILO 2842 REJUNTE KG
151 400,0000 METRO QUAD 2843 AZULEJO P14
152 400,0000 METRO QUAD 2844 PISO CERAMICO P14
153 7000,0000 UNIDADE 2845 BROCO DE CIMENTO DE 10 CM
154 2200,0000 UNIDADE 2846 BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM
155 8000,0000 UNIDADE 2847 TIJOLO BAIANO
156 20000,0000 UNIDADE 2848 TIJOLOP MACICO COMUM
157 150,0000 UNIDADE 2849 TELHA 2,44X50 (AMIANCO)
158 3400,0000 UNIDADE 2852 TELHA DE BARRO TIPO ROMANA
159 350,0000 UNIDADE 2854 TELHA PAULISTINHA



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

160 250,0000 UNIDADE 2856 TELHA CUMIEIRA
161 80,0000 UNIDADE 2857 TELHA 2,44X1,10 5MM (AMIANTO)
162 250,0000 UNIDADE 2859 ABRACADEIRA DE NAILON 150X3,6 branca
163 250,0000 UNIDADE 2860 ABRACADEIRA DE NAILON 100X2,5 BRANCA
164 200,0000 UNIDADE 2861 ABRACADEIRA DE NAILON 250X3,6 BRANCA
165 200,0000 UNIDADE 2862 ABRACADEIRA DE NAILON 370X3,6 BRANCA
166 120,0000 UNIDADE 2863 CANALETA 20X10 DE 200MM COM DIVISORIA
167 10,0000 UNIDADE 2864 EXTENSAO DE FIO PARALELO DE 3 MTS
168 10,0000 UNIDADE 2865 EXTENSAO FIO PARALELO DE 5 MT
169 15,0000 UNIDADE 2866 EXTENSAO FIO PARALELO DE 10 MT
170 15,0000 UNIDADE 2867 FILTRO DE LINHA (COMPUTADORES)
171 1000,0000 METRO 2868 FIO ELETRICO 1.5MM
172 1400,0000 METRO 2869 FIO ELETRICO 2.5MM
173 2300,0000 METRO 2870 FIO ELETRICO DE 4.0MM
174 2000,0000 METRO 2871 FIO ELETRICO DE 6.0MM
175 200,0000 UNIDADE 2872 FIO ELETRICO DE 10.0MM
176 1000,0000 METRO 2873 FIO PARALELO 2,5MM
177 300,0000 METRO 2874 FIO PARALELO 1,5 MM
178 80,0000 UNIDADE 2875 BOCAL PENDENTE
179 50,0000 UNIDADE 2876 RECEPITACULO DE PORCELANA
180 200,0000 UNIDADE 2877 CAIXA DE LUZ 4X2 PVC _
181 15,0000 UNIDADE 2878 CHUVEIRO ELETRICO DE BANHO 127 V
182 20,0000 UNIDADE 2879 CHUVEIRO ELETRICO BANHO 220V
183 10,0000 UNIDADE 2880 DISJUNTOR DE 15 UNIPOLAR
184 10,0000 UNIDADE 2881 DISJUNTOR DE 30 UNIPOLAR
185 10,0000 UNIDADE 2882 DISJUNTOR DE 40 UNIPOLAR
186 10,0000 UNIDADE 2883 DISJUNTOR DE 60 UNIPOLAR
187 10,0000 UNIDADE 2884 DISJUNTOR BIPOLAR DE 15
188 10,0000 UNIDADE 2885 DISJUNTOR BIPOLAR DE 30
189 10,0000 UNIDADE 2886 DISJUNTOR BIPOLAR DE 40
190 10,0000 UNIDADE 2887 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMP.
191 100,0000 UNIDADE 2890 TOMADA SIMPLES
192 30,0000 UNIDADE 2891 INTERRUPTOR 01 TOMADA 01 TECLA
193 30,0000 UNIDADE 2893 INTERRUPTOR 01 TOMADA 02 TECLA
194 15,0000 UNIDADE 2895 INTERRUPTOR 2 TECLAS
195 20,0000 UNIDADE 2896 INTERRUPTOR SIMPLES
196 15,0000 UNIDADE 2897 LAMPADA FLUORESCENTE 100 W E 127 V
197 30,0000 UNIDADE 2899 LAMPADA FLUORESCENTE 15W 127V
198 40,0000 UNIDADE 2900 LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127V
199 50,0000 UNIDADE 2902 LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V
200 40,0000 UNIDADE 2903 LAMPADA FLUORESCENTE 40W 127V
201 25,0000 UNIDADE 2909 LAMPADA MISTA 200W 220V
202 25,0000 UNIDADE 2910 LAMPADA MISTA 200W 127V
203 20,0000 UNIDADE 2911 LUMINARIA COMPLETA COM 2 LAMP. 40W
204 80,0000 UNIDADE 2913 PINO MACHO
205 60,0000 UNIDADE 2914 PINO FEMEA
206 30,0000 UNIDADE 2915 PINO ADAPTADOR P/ 3 TOMADAS
207 15,0000 UNIDADE 2916 REATOR DE LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W
208 20,0000 UNIDADE 2918 REATOR DE LAMP. FLUORESCENTE 1 X20W
209 25,0000 UNIDADE 2919 REATOR DE LAMP. FLUORESCENTE 2 X40W
210 40,0000 UNIDADE 2921 ROLDANA PLASTICA COM PREGO
211 10,0000 UNIDADE 2922 TOMADA PARA TELEFONE
212 150,0000 METRO 2923 MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 SIMILAR CONDUITE
213 600,0000 METRO 2924 MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 CIMILAR CONDUITE
214 3,0000 UNIDADE 2925 PADRAO DE 120V 4,5 MT
215 4,0000 UNIDADE 2926 PADRAO DE 110V 7 MT
216 3,0000 UNIDADE 2927 PADRAO DE 220V 4,5 MT
217 2,0000 UNIDADE 2937 PADRAO 220V DE 7M



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

218 10,0000 LITRO 2938 ACIDO MURIATICO 1 LT
219 60,0000 LITRO 2939 AGUA RAZ 1 LT
220 50,0000 UNIDADE 2940 ARAOLDITE RAPIDO
221 100,0000 LITRO 2941 THINNER DE 1 LT
222 40,0000 UNIDADE 2942 CABO DE ENXADA
223 20,0000 UNIDADE 2943 CARTELA DOBRADICA 3 1/2
224 20,0000 UNIDADE 2944 COLA RAPIDA (TIPO SUPERBONDER)
225 5,0000 UNIDADE 2945 DESENTUPIDOR DE PIA
226 5,0000 UNIDADE 2946 DESENTUPIDOR DE VAZO
227 30,0000 UNIDADE 2947 CADEADO 20MM
228 30,0000 UNIDADE 2948 CADEADO 25MM
229 30,0000 UNIDADE 2949 CADEADO 30MM
230 20,0000 UNIDADE 2950 DISCO DE CORTE 4,5X1 7/8
231 20,0000 UNIDADE 2951 DISCO CORTE FINO 115X1.0 F22 DE 20MM
232 30,0000 UNIDADE 2952 DISCO DE CORTE 4.6X7/8
233 30,0000 UNIDADE 2953 DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO
234 40,0000 UNIDADE 2954 DISCO DIAMANTADO TURBO
235 20,0000 UNIDADE 2955 DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDIA 4 POLEGADAS 24 DENTES
236 20,0000 UNIDADE 2956 DISCO DE CORTE No 4 JET SECO
237 40,0000 UNIDADE 2957 COLA NORMAL 100GR (DUREPOX)
238 2,0000 UNIDADE 2958 ESCADA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS
239 3,0000 UNIDADE 2959 ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS
240 2,0000 UNIDADE 2960 ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS
241 2,0000 UNIDADE 2961 ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS
242 20,0000 UNIDADE 2963 ESCOVA DE ACO
243 20,0000 UNIDADE 2964 FECHADURA SIMPLES EXTERNA
244 20,0000 UNIDADE 2965 FECHADURA SIMPLES INTERNA
245 200,0000 UNIDADE 2967 FITA ISOLANTE 20 MTS
246 100,0000 UNIDADE 2968 FITA ISOLANTE 10 MTS
247 30,0000 UNIDADE 2970 LAMINA DE ROCADEIRA 350X80X1
248 15,0000 UNIDADE 2972 LAPIS DE PEDREIRO
249 100,0000 UNIDADE 2973 LIXA DE FERRO 036
250 80,0000 UNIDADE 2975 LIXA DE FERRO 240
251 50,0000 UNIDADE 2977 LIXA D"AGUA 120
252 100,0000 UNIDADE 2978 LIXA DE MASSA 80
253 90,0000 UNIDADE 2980 LIXA DE MASSA 100
254 80,0000 UNIDADE 2981 LIXA DE MASSA 150
255 60,0000 UNIDADE 2982 LIXA DE MASSA 220
256 25,0000 UNIDADE 2992 MASSA PLASTICA C/CATALISADOR
257 100,0000 UNIDADE 2993 PALHA DE ACO
258 80,0000 METRO 2994 TELA GALINHEIRO 1,50 ALTURA
259 80,0000 UNIDADE 2995 TUBOS DE COLA PVC 17 G
260 190,0000 UNIDADE 2997 TUBOS DE COLA PVC 75 G
261 30,0000 UNIDADE 2999 TUBO DE COLA ADESIVO SILICONE 280 GR
262 15,0000 UNIDADE 3015 VEDACALHA 320 GR
263 180,0000 UNIDADE 3016 VEDAROSCA DE 25 MT
264 500,0000 METRO 3018 LONA PLASTICA COR PRETA 4 MT
265 500,0000 METRO 3019 LONA PLASTICA COR PRETA 6 MT
266 500,0000 METRO 3020 LONA PLASTICA COR BRANCA E PRETA 4 MT
267 500,0000 METRO 3021 LONA PLASTICA COR PRETA E BRANCA 6 MT
268 20,0000 UNIDADE 3023 TORNEIRA PIA METAL DE 1/2 CURTA
269 30,0000 UNIDADE 3024 TORNEIRA PIA METAL DE 3/4 CURTA
270 10,0000 UNIDADE 3025 TORNEIRA DE LAVATORIO 1/2
271 15,0000 UNIDADE 3026 TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2
272 20,0000 UNIDADE 3029 BROCHA
273 20,0000 UNIDADE 3030 CABO PARA ROLO DE PINTURA
274 20,0000 UNIDADE 3032 TRINCHA DE LATEX 1/2 POLEGADA
275 20,0000 UNIDADE 3033 TRINCHA DE LATEX 1 POLEGADA



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

276 25,0000 UNIDADE 3034 TRINCHA DE LATEX 1 1/2 POLEG.
277 25,0000 UNIDADE 3036 TRINCHA DE LATEX 2 POLEGADAS
278 20,0000 UNIDADE 3037 TRINCHA DE LATEX 2 1/2 POLEG.
279 20,0000 UNIDADE 3038 TRINCHA DE LATEX 3 POLEGADAS
280 10,0000 UNIDADE 3039 ROLO DE PINTURA DE ESMALTE 15 CM
281 40,0000 UNIDADE 3042 ROLO DE PINTURA ESMALTE 23 CM
282 20,0000 UNIDADE 3044 ROLO DE PINTURA ESMALTE 9 CM
283 50,0000 UNIDADE 3045 ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 23CM
284 40,0000 UNIDADE 3047 ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15CM
285 50,0000 UNIDADE 3048 ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 9 CM
286 50,0000 UNIDADE 3049 ROLO DE PINTURA DE LA 23 CM
287 90,0000 UNIDADE 3050 CORANTE
288 10,0000 LATA 3051 MASSA CORRIDA 3,6 LTS
289 15,0000 LATA 3052 MASSA CORRIDA 18 LTS
290 15,0000 UNIDADE 3053 REMOVEDOR DE TINTA 1 LT
291 20,0000 UNIDADE 3055 RESINA ACRILICA 5 LTS
292 10,0000 UNIDADE 3056 IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS
293 10,0000 LATA 3057 CELADOR 3,6 LTS
294 30,0000 LATA 3059 TINTA ACRILICA 18 LTS
295 25,0000 LATA 3060 TINTA ACRILICA 3,6 LTS
296 40,0000 LATA 3062 TINTA ESMALTE 3,6 LTS
297 10,0000 LATA 3063 TINTA PISO 18 LTS
298 20,0000 LATA 3064 VERNIZ 3,6 LTS
299 40,0000 LATA 3068 TINTA LATEX 3,6 LTS
300 25,0000 LATA 3069 TINTA SPRAY
301 20,0000 LATA 3070 CELADOR 18 LTS
302 20,0000 LATA 3072 ANTI FERRUGEM 1/4
303 15,0000 LATA 3074 ZARCAO 3,6
304 10,0000 UNIDADE 3075 JOGO DE BATENTE 70 CM
305 20,0000 UNIDADE 3076 JOGO DE BATENTE 80 CM
306 25,0000 UNIDADE 3077 PORTA MACICA 80CM
307 25,0000 UNIDADE 3078 PORTA MACICA DE 70CM
308 20,0000 UNIDADE 3079 PORTA LISA 80CM
309 20,0000 UNIDADE 3081 PORTA LISA DE 70CM
310 10,0000 UNIDADE 3082 PORTA SANFONADA 0,72CM
311 10,0000 UNIDADE 3083 PORTA SANFONADA 0,80CM
312 5,0000 UNIDADE 3085 PORTA DE ACO 217X085 BATENTE ESTREITO
313 5,0000 UNIDADE 3088 PORTA DE ACO 217X0,65 BATENTE ESTREITO
314 5,0000 UNIDADE 3089 BASCULANTE 60X60
315 5,0000 UNIDADE 3092 VENEZIANA 1,0M X 1,00M
316 5,0000 UNIDADE 3094 VENEZIANA 1,0M X 1,20M
317 5,0000 UNIDADE 3095 VENEZIANA 1,20M X 1,50M
318 5,0000 UNIDADE 3096 VITRO 1,00X1,00 MT
319 5,0000 UNIDADE 3098 VITRO DE 1,00X1,20
320 5,0000 UNIDADE 3099 VITRO 1,20X1,50
321 5,0000 UNIDADE 3100 CARRINHO DE MAO
322 10,0000 UNIDADE 3101 CHAVE DE FENDA 1/4X6
323 120,0000 UNIDADE 3102 OCULOS DE PROTECAO A
324 190,0000 UNIDADE 3103 SERRA ACO RAPIDA
325 20,0000 UNIDADE 3105 MARRETA DE 3KG
326 15,0000 UNIDADE 3106 MARRETA DE 1KG
327 40,0000 UNIDADE 3108 ENXADA 3 LIBRA
328 20,0000 UNIDADE 3110 ENXADAO
329 5,0000 UNIDADE 3112 NIVEL DE MAO
330 30,0000 METRO 3113 MANGUEIRA DE NIVEL
331 10,0000 UNIDADE 3115 COLHER DE PEDREIRO
332 9,0000 UNIDADE 3116 DESEMPANADEIRA



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

333 5,0000 UNIDADE 3117 REGUA DE ALUMINIO
334 10,0000 UNIDADE 3118 LINHA DE PEDREIRO
335 40,0000 UNIDADE 3119 LUVA DE LATEX P
336 100,0000 UNIDADE 3120 LUVA DE LATEX M
337 100,0000 UNIDADE 3121 LUVA DE LATEX G
338 20,0000 UNIDADE 3122 ALICATE UNIVERSAL No 8
339 10,0000 UNIDADE 3123 FACA O
340 15,0000 UNIDADE 3127 DOBRADICA PORTEIRA No 3
341 15,0000 UNIDADE 3128 DOBRADICA PORTEIRA No4
342 15,0000 UNIDADE 3129 DOBRADICA PORTEIRA NO5
343 50,0000 UNIDADE 3130 CAPA DE CHUVA REFORCADA G
344 15,0000 UNIDADE 3131 CAPA DE CHUVA REFORCADA GG
345 10,0000 UNIDADE 3132 CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA
346 2,0000 UNIDADE 3133 MARTELETE
347 3,0000 UNIDADE 3134 PRUMO
348 15,0000 UNIDADE 3135 MARTELO No27
349 10,0000 UNIDADE 3136 TRENA 05 M
350 5,0000 UNIDADE 3137 TRENA 07 M
351 10,0000 UNIDADE 3139 CAMARA DE AR CARRINHO DE MAO
352 10,0000 UNIDADE 3140 PNEU DE CARRINHO DE MAO
353 10,0000 UNIDADE 5674 BROCA ACO RAPIDO 5/64
354 40,0000 UNIDADE 6148 LIMA DE ENXADA.
355 2,0000 UNIDADE 9024 MULTIMETRO DIGITAL ELETRONICO
356 5,0000 UNIDADE 9025 RESISTENCIA DUCHA LORENZETTE 550W127v
357 7,0000 UNIDADE 9279 RESISTENCIA DUCHA LORENZ 220W
358 20,0000 UNIDADE 9280 LIMATAO MOTO SERRA KF N8X7/32
359 10,0000 UNIDADE 9282 TALHADEIRA ACO INDUSTRIAL No12
360 5,0000 UNIDADE 9283 TORQUES ARMADOR 12 POLEG 30CM
361 10,0000 UNIDADE 9284 BROCA ACO RAPIDO 1/2
362 10,0000 UNIDADE 9285 BROCA CONC VIDEA 05MM
363 20,0000 UNIDADE 9286 BROCA CONC VIDEA 06 MM
364 25,0000 UNIDADE 9287 BROCA CONC VIDEA 08 MM
365 20,0000 UNIDADE 9288 BROCA CONC VIDEA 12MM
366 10,0000 UNIDADE 9290 BALDE CONC PLAST 12 L
367 5,0000 UNIDADE 9291 ARCO DE SERRA 12 FIXO MI
368 20,0000 UNIDADE 9292 LUVA FORRADA PLUS
369 50,0000 UNIDADE 9293 LUVA HELANCA 6 FIOS PIGMENTADA
370 25,0000 UNIDADE 9294 LUVA RASPA 07 CM REFORCO TOTAL
371 40,0000 UNIDADE 9295 LUVA RASPA 15 CM REFORCO TOTAL
372 30,0000 UNIDADE 9296 LUVA RASPA PUNHO 7 C/REFORCO
373 34,0000 UNIDADE 9297 LUVA RASPA PUNHO 7 SEM REFORC
374 20,0000 UNIDADE 9298 LUVA RASPA PUNHO 15 C/REFORCO
375 10,0000 UNIDADE 9299 PINO 3 SAIDA 2 P+T DANEVA
376 10,0000 UNIDADE 9300 PINO 3 SAIDA
377 10,0000 UNIDADE 9301 PINO ADAPTADOR 2P+TP/3P REDON
378 10,0000 UNIDADE 9302 PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T
379 10,0000 UNIDADE 9303 PINO ADAPTADOR UNIVERSAL
380 700,0000 BARRA 10628 TUBO 2"X 4,0MM
381 2,0000 UNIDADE 10629 CAIXA DAGUA 3000 LTS POLIETIL ,
382 5,0000 UNIDADE 10630 ADAPTADOR SOLDAVEL C/ANEL D Dagua 60 mm
383 10,0000 UNIDADE 10631 UNIAO INTERNA 2 POLEGADA
384 2,0000 UNIDADE 10632 ADAPTADOR INTERNO 2 POLEGADA
385 40,0000 UNIDADE 10633 COMPLEMENTO TEXTURA GRAFIATO barrica 25 kg
386 15,0000 UNIDADE 10634 PORTA LISA 60 CM
387 130,0000 UNIDADE 10635 ABRACADEIRA DE ROSCA SEM FIM
388 10,0000 UNIDADE 10636 BROCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO
389 400,0000 METRO QUAD 10637 LAJE TRILICA H8
390 5,0000 UNIDADE 10638 REGULADOR GAS MEDIO S/ MANGUE



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

391 50,0000 UNIDADE 13516 TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS
392 40,0000 GALAO 13517 HERBICIDA GLIFOSATO 48% GALAO com zocitros
393 10,0000 UNIDADE 16296 CAIXA DE AGUA 300 LTS
394 800,0000 METRO 16297 TABUA 0.15X2,3 CM
395 800,0000 METRO 16298 TABUA 0,20X2,3 CM
396 500,0000 UNIDADE 16299 TELHA 1,44X1,10
397 80,0000 UNIDADE 16300 LAMPADA MISTA 160 W 220 V
398 80,0000 UNIDADE 16301 LAMPADA MISTA 260 W 127V
399 60,0000 UNIDADE 16302 CADEADO 40MM
400 20,0000 UNIDADE 16303 TRENA 8 MTS
401 200,0000 UNIDADE 16304 LUVA VAQUETA
402 200,0000 UNIDADE 16305 LUVA VULCANIZADA
403 100,0000 UNIDADE 16306 FARDO DE FENO 90X90 CM
404 10,0000 UNIDADE 17531 CHAVE DE GRIFO 14
405 5,0000 UNIDADE 18005 CHAVE GRIFO THOMPSON 24

Prazo de Entrega: 03 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (DE FORMA PARCELADA)

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

Aquisição de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), situado à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro, o DD. Prefeito Municipal de Senador José Bento (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 025/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **Aquisição de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **Aquisição de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 004/2019.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 025/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 004/2019 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 03 (TRÊS) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas: 7, 8, 16, 19, 21, 45, 46, 52, 58, 59, 62, 71, 72, 86, 87, 120, 125, 145, 177, 178, 184, 202, 227, 228, 239, 240, 264, 265, 276, 287, 293, 298, 308, 309, 321, 327, 328, 332.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesa ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 386/18 modalidade Pregão Presencial n.º 004/2019, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 025/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Senador José Bento (MG), ____ de _____ de 2.01____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - CONTRATANTE
FERNANDO CESAR FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

A N E X O III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/18
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019**

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Senador José Bento (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Senador José Bento (MG), em de de 2019.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 386/18, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2019. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Senador José Bento (MG), _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/18

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Senador José Bento (MG), de de 2019.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/18
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2019, compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 004/2019** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº004/2019**.

Senador José Bento (MG), ... de de 2019.

(assinatura)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA: É imperiosa a necessidade de Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Artefatos de Concreto Para Atender Às Necessidades Da Administração Pública da Prefeitura de Senador José Bento (MG). O município necessita de grande quantidade de materiais de construção para reparos nas vias públicas, rurais, nos prédios municipais, estradas, tubulação de água e esgoto, praças, jardins e para famílias carentes. Os materiais de construção destinados a famílias carentes serão supervisionados e após autorizados sua liberação pela Assistente Social Municipal; os demais, serão utilizados de acordo com as necessidades pública e devidamente solicitado por suas respectivas secretarias. Deste modo justifica-se a necessidade Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, para manutenção dos serviços de utilidade pública do município de Senador José Bento(MG).

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executada **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 03 (três) dias uteis após a solicitação.

3.3. Todas os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso os mesmos não atendam ao padrões exigidos.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subseqüente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

- 8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:** Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado.
(pesquisa de mercado).

Senador José Bento (MG), ___ de ___ de 2019.

**Erick Johnalta Silva Brandão
Pregoeiro Oficial**



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**, com sede administrativa à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fernando Cesar Fernandes, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para o **Fornecimento de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 386/18, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2019 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente **Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2019.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), em até 03 (três) dias úteis, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.4.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos

1.4.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.4.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

1.4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 004/2019 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.019.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), em até 03 (três) dias úteis, em



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisições o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/18.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2019.

Fichas: 7, 8, 16, 19, 21, 45, 46, 52, 58, 59, 62, 71, 72, 86, 87, 120, 125, 145, 177, 178, 184, 202, 227, 228, 239, 240, 264, 265, 276, 287, 293, 298, 308, 309, 321, 327, 328, 332.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Senador José Bento (MG), de _____ de 2.019.

Contratante
Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)
Fernando Cesar Fernandes

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

EXTRATO PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - Processo Administrativo Nº 386/2018 - O Prefeito Municipal de Senador José Bento (MG), Fernando Cesar Fernandes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 objetivando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais de Construção Para Atender a Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2.019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), sito a Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG). Senador José Bento (MG), 11 de Janeiro de 2.019. Fernando Cesar Fernandes - Prefeito Municipal – Erick Johnalta Silva Brandão- Pregoeiro Municipal.